



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 341ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2015, e considerando o que consta do processo nº 23083.009660/2015-73,

RESOLVE:

Aprovar o Edital de Reserva de Vagas da UFRRJ para Egressos de Escola Pública de Ensino Médio e condição de renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* (vigente no país no ato da inscrição), para os processos seletivos de acesso aos cursos de graduação da UFRRJ, conforme descrito em anexo.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 195, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

**EDITAL PARA CANDIDATOS A VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DE
ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO E CONDIÇÃO DE RENDA BRUTA IGUAL OU
INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

EDITAL N.º 49/2015 - PROGRAD/UFRRJ

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o lançamento do presente Edital e convoca, para participação no processo de matrícula, os candidatos com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e classificados dentro do número de vagas reservadas por condição de renda em processo seletivo de acesso aos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, tendo como fundamentos legais a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012.

TÍTULO 1

DOS FINS

Art. 1º. O presente Edital destina-se a definir critérios para a comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (*vigente no país no ato da inscrição*) para candidatos selecionados para as vagas de ingresso na UFRRJ. Para ter direito à vaga, nos termos deste Edital, o candidato deverá comprovar que atende aos critérios definidos pela legislação, apresentando a documentação por ele exigida.

TÍTULO 2

DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Art. 2º. O processo de comprovação de renda exigirá, inicialmente, a impressão do formulário específico destinado para inscrição em vagas reservadas, disponível no portal da UFRRJ (www.ufrrj.br), na página específica do processo seletivo, para preenchimento e anexação à documentação exigida neste processo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 3º. A documentação comprobatória da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme discriminada a seguir, deverá ser entregue seguindo o cronograma de cada uma das convocações do processo seletivo.

§1º. Simultaneamente com a divulgação da Relação de Convocados para matrícula de cada chamada do processo seletivo será divulgado, na página do processo seletivo no portal da UFRRJ, cronograma específico (para entrega de documentação, divulgação de resultados e prazo limite para interposição de recursos) aos candidatos que se inscreveram em vagas reservadas para indivíduos com vulnerabilidade socioeconômica.

§2º. O não cumprimento de qualquer das etapas do cronograma das convocações implica na exclusão do candidato do processo seletivo de acesso às vagas da UFRRJ.

TÍTULO 3

DAS CONDIÇÕES

Art. 4º. Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, nos termos deste Edital, o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Estar classificado no processo seletivo dentro do número de vagas do curso;
- II. Comprovar ter cursado todo o ensino médio em instituição pública conforme descrito no Edital do processo seletivo;
- III. Ter enviado ou entregue a documentação exigida no prazo previsto nas convocações do processo seletivo;
- IV. Comprovar, nos termos deste Edital, a condição de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

TÍTULO 4

DAS ETAPAS

Art. 5º. A verificação da vulnerabilidade socioeconômica será constituída das seguintes etapas:

- I. Recebimento do formulário de inscrição impresso (mencionado no artigo 2º deste edital) devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Juntamente com este formulário deverá ser entregue/enviada dentro do prazo estabelecido na convocação



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

para a matrícula, **em envelope lacrado**, toda a documentação exigida (anexo 1 deste edital);

II. Análise da documentação entregue/enviada pelos candidatos inscritos;

III. Divulgação do resultado da análise documental.

IV. Avaliação da interposição de recursos, quando houver.

V. Realização de estudo social (entrevista e visita domiciliar), se necessário.

VI. Divulgação do resultado final.

TÍTULO 5

DA ENTREGA/ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. Os **candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro** deverão entregar a documentação no campus em que o curso para o qual foi convocado está localizado, nos prazos e locais estabelecidos nas convocações para a matrícula.

§1º. Os **candidatos residentes em outros estados da federação** poderão enviar a documentação pelos correios, com Aviso de Recebimento (AR), **para o campus Seropédica (PROGRAD, sala 92 do Pavilhão Central, Rodovia BR-465, km 07, Seropédica, Rio de Janeiro, CEP 23.897-000)**, nos prazos estabelecidos na convocação. Não serão consideradas postagens com data posterior à definida em cada uma das convocações.

§2º. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação prevista no Anexo 1, pelos correios ou a sua entrega presencial, com o formulário específico destinado para inscrição em vagas reservadas impresso e preenchido. Tais documentos são imprescindíveis para a realização da avaliação socioeconômica.

§3º A ausência do formulário específico para inscrição de vagas reservadas, corretamente preenchido e assinado, acarretará o indeferimento preliminar da análise, pois impossibilita a identificação dos membros da família do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

TÍTULO 6

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art.7º. Os documentos encaminhados serão analisados pela Comissão de Seleção Multiprofissional, composta por assistentes sociais, técnicos administrativos em educação, entre outros, instituída para este fim, observando-se as exigências do presente Edital.

Art. 8º. A avaliação consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes na documentação apresentada pelo candidato.

Art. 9º. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital.

Art. 10. A qualquer tempo, caso seja constatada alguma irregularidade ou ausência de veracidade na documentação apresentada, será instituído um procedimento administrativo disciplinar, no qual será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório. Comprovada a irregularidade, haverá o cancelamento da matrícula na UFRRJ, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

TÍTULO 7

DOS RECURSOS À AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 11. Em cada uma das convocações, conforme cronograma previsto, concluída a análise documental, será estipulado prazo para interposição de recursos.

Art. 12. O candidato poderá interpor recurso escrito, caso tenha tido documentos indeferidos ou não tenha sido enquadrado nas condições socioeconômicas previstas na Lei.

Art.13. Na fase de recursos não será admitida a inclusão ou exclusão de membros da família declarados no formulário de inscrição de vagas reservadas.

Art. 14. Poderá ser solicitado ao candidato documentação complementar, além da exigida no Anexo 1, para esclarecimentos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

TÍTULO 8

DA ENTREVISTA SOCIAL E DA VISITA DOMICILIAR

Art. 15. As situações em que forem identificadas demandas específicas que requeiram atendimento especializado, serão acompanhadas através de estudo social realizado pelas assistentes sociais da Comissão.

- A. O estudo social é um processo metodológico específico, cuja finalidade é conhecer determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional, especialmente nos seus aspectos socioeconômicos, familiares e culturais;
- B. A escolha dos instrumentais técnico-metodológicos que compõem o estudo social é de exclusiva competência das profissionais de Serviço Social que, para realizá-lo, poderão utilizar: entrevista, visita domiciliar e/ou institucional, observação, documentação, dentre outros;
- C. Poderão ser emitidos os documentos: relatório social, parecer social e laudo social, enquanto instrumentos e resultado dos atendimentos, tendo como base os conhecimentos específicos do Serviço Social. Esses documentos serão elaborados se valendo do estudo social para responder aos quesitos formulados e à questão específica discutida.

TÍTULO 9

DA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

Art. 16. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* de que trata o presente Edital e a Lei 12.711, de 29/08/2012, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante;
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

IV. renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Art. 17. Conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação da reserva de vagas em Instituições Federais de Ensino, informamos que na apuração da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelo candidato e pelos membros da família, de forma regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

I - os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 18. Os candidatos aprovados no Edital de Reserva de Vagas da UFRRJ com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e classificados dentro do número de vagas reservadas por condição de renda, com *renda per capita* igual ou inferior igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (vigente no país no ato da inscrição) poderão inscrever-se no site <http://r1.ufrrj.br/sba/>, em período próprio, para os Programas de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), anexando ao formulário de inscrição a declaração de matrícula e o recibo de entrega da documentação para ingresso, ambos recebidos no ato da matrícula. Esclarecimentos quantos aos tipos de auxílios disponíveis poderão ser acessados no endereço <http://r1.ufrrj.br/sba/>

TÍTULO 10

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos e as situações não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFRRJ ou, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 20. No **Anexo I** encontra-se relacionada a documentação mínima a ser apresentada pelo candidato e por TODOS os componentes da família (ver Artigo 16).

Lígia Cristina Ferreira Machado
Pró-reitora de Graduação da UFRRJ



ANEXO 1 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR

I) Documentação de Identificação:

- a) Documento de Identificação do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;
- c) Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.
- d) Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados à família, se houver;

II) Documentação Civil:

- a) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;
- b) União estável dos pais ou responsáveis, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, dos mesmos confirmando a união;
- c) Separação não oficial, apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, de um dos responsáveis confirmando a separação de corpos;
- d) Falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

Observação: Na falta de contato com um dos pais ou ambos apresentar declaração de não contato com o pai e/ou com a mãe com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o valor mensal da pensão alimentícia;

- e) Estudantes casados ou em união estável, apresentar cópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável.

III) Comprovação de situação de moradia:

- a) Comprovante de residência atualizado do candidato ou dos responsáveis (gás, luz, água e telefone fixo). Caso não possua nenhum destes comprovantes, apresentar



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

declaração de moradia, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação domiciliar.

IV) Documentação complementar referente ao estudante e ao grupo familiar

a) Comprovante de inscrição em Programas Sociais do Governo Federal, Estadual e/ou Municipal (Bolsa Família, Renda Melhor, entre outros).

Observação: O valor recebido em programas sociais não será incluído na análise de renda.

V) Documentação de Comprovação de Renda:

Para os Trabalhadores do Mercado Formal (celetistas):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: cópias das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtidos junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

e) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

- f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- g) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

Para os Trabalhadores do Mercado Formal (servidores públicos civis e militares):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

- b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

- c) Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver, para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício;

- e) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- f) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

Para empregados domésticos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Contracheques referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver para o candidato e TODOS demais componentes da família que não enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

e) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

f) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – se houver;

g) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e demais benefícios do INSS:



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) – identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) mais recente. Disponível em <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver, para o candidato e TODOS demais componentes da família que não enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

e) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

f) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Para trabalhadores informais:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração individual com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver, para o candidato e TODOS demais componentes da família que não enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício para maiores de 18 anos;

d) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

e) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

f) Declaração de trabalho informal com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a renda mensal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Para aqueles que nunca exerceram atividades remuneradas e pessoas “do lar”:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - Identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do **CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos,

d) Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda.

e) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - Identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo (PARA TODAS CATEGORIAS DESTE ITEM).



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

- b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS (PARA TODAS CATEGORIAS DESTE ITEM)**;
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver **ou** declaração de isento para o candidato e **TODOS** demais componentes da família que não enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM);
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPJ deverá ser relativa ao ano corrente).
- e) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) **ou** Declaração de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil (PARA AUTÔNOMOS E TRABALHADORES LIBERAIS);
- f) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (PARA TODAS AS CATEGORIAS DESTE ITEM);
- g) Extratos bancários de **TODAS** as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de **TODOS** os demais componentes da família maiores de 18 anos (PARA TODAS CATEGORIAS DESTE ITEM);
- g) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (PARA PROPRIETÁRIOS **ou** PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS E ATIVIDADE RURAL);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

h) Notas fiscais de vendas referente aos três últimos meses que antecederam à data de inscrição do candidato concurso seletivo da instituição federal de ensino (PARA ATIVIDADE RURAL).

Para renda oriunda de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - Identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do **CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver, para o candidato e TODOS demais componentes da família que não enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício;

d) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

e) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;**

f) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos três últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Para estagiários ou bolsistas:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada: cópia das seguintes páginas: de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Contracheques/recibos referentes aos 3 (três) meses últimos meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

Observação: Na impossibilidade de apresentar os contracheques/recibos, apresentar declaração atualizada da empresa conveniada ou da instituição de ensino o tipo e o valor mensal da bolsa.

d) Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado dos termos aditivos (renovação) quando for o caso;

e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano imediatamente anterior ao de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (para o processo seletivo do segundo período letivo do ano a declaração do IRPF deverá ser relativa ao ano corrente), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver, para o candidato e TODOS demais componentes da família que enviaram/apresentaram declaração à Receita Federal no último exercício;

f) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

g) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Para beneficiários de pensão alimentícia:

a) Para o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia;

b) Para menores de 18 anos que residam no mesmo domicílio que o candidato: Declaração de recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório esclarecendo o valor mensal recebido ou recibo oficial do responsável que paga a pensão alimentícia

Observação: O candidato e os menores de 18 anos que não recebem pensão alimentícia, devem apresentar declaração de não recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório.

Para beneficiários de ajuda de custo, doação ou ajuda de terceiros:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia das seguintes páginas - de identificação, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho preenchidas e da folha seguinte (mesmo em branco) - Identificar o nome em todas as páginas;

Observação: Na impossibilidade de apresentar as cópias da Carteira de Trabalho, entregar declaração com firma reconhecida em cartório, esclarecendo o motivo.

b) Extrato atualizado do **CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – remunerações e benefícios **obtido junto aos postos da Previdência Social – INSS.**

c) Extratos bancários de TODAS as contas bancárias (corrente e poupança) que possuir dos últimos três meses que antecedem à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino **ou** declaração, com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a situação bancária do candidato e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

d) Declaração para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada com firma reconhecida em cartório, esclarecendo a atual fonte de renda.

d) Não declarante do IRPF – apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal no endereço eletrônico

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atroj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

Art. 19. A UFRRJ não fornecerá informações por telefone a respeito de datas, locais, horários de realização das etapas que envolvem a matrícula. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo disponíveis na página eletrônica da instituição.